

LEI 822/2022

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a Lei nº 810/2021 de 15 de dezembro de 2021 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2014 - EXECUTIVO / URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2 - EXECUTIVO

16 - HABITAÇÃO

16.482 - HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451025.1.021 - INVESTIMENTO DO SETOR HABITACIONAL

255-8 - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 400.000,00

Total.....R\$ 400.000,00

Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 18 de abril de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.